



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

Protocolo
N.º 025/2022
Data: 11/04/2022

João Brezolin
Câmara de Vereadores de Campestre
da Serra

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REPASSAR VALORES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NOS CARGOS DE CONTADOR E TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Campestre da Serra – RS, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar para consideração do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a repassar valores ao Poder Executivo Municipal para fins de concessão de gratificação aos servidores públicos efetivos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal aos cargos de Contador e Tesoureiro.

Parágrafo Único – O repasse dos valores decorre de gratificação a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Contador e Tesoureiro, pelo exercício das respectivas funções em favor do Poder Legislativo Municipal.

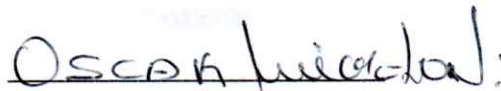
Art. 2º - Os numerários a serem repassados mensalmente ficam limitados ao valor correspondente ao percentual de (30%) trinta por cento do vencimento básico dos cargos de Contador e Tesoureiro, acrescido dos respectivos encargos sociais e previdenciários.

Parágrafo Único – O repasse dos valores abrangerá, inclusive, gratificação natalina – 13º salário e férias regulamentares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Campestre da Serra, 04 de Abril de 2022.



Oscar Michelin
Presidente



João Magrineli
Vice



Nilmar Maciel da Silva
Secretário